

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte − MG.
CEP: 39.430-000

Fone: (38)3234-1634

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura				
Setor Requisitante:	Departamento Municipal de Cultura				
Responsável pela Elaboração do ETP: Angélica Ferreira dos Santos Matrícula: 14979					
E-mail: salamineira.saojoaodaponte@gmail.com Telefone:( 38 ) 9.9114-4476					
Data da elaboração do ETP: 17/05/2024					

#### **OBJETO A SER CONTRATADO:**

Contratação de empresa especializada para Assessoria e Consultoria aos conselhos Municipais de Patrimônio Cultural, Turístico, Esporte e Meio Ambiente, elaboração dos planos de inventários e comprovação detalhada dos trabalhos referentes ao critério de ICMS Patrimônio cultural, turístico e Esportivo, englobando os seguintes serviços: capacitações, sistematizações de programas de desenvolvimento institucional, bem como organização de feiras, congressos e festas, para atender as necessidades do Município de São João da Ponte/MG.

#### DIRETRIZES GERAIS — ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

A instrução Normativa nº 05/2017- estabelece que toda contratação deve ser antecedida de um estudo técnico preliminar. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é definido como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

São obrigatórios os seguintes elementos do estudo técnico preliminar segundo os incisos I, IV, VI, VIII e XI do \$ 1° do art. 18:

- descrição da necessidade da contratação;
- estimativas das quantidades para a contratação;
- estimativa do valor da contratação (pode ficar sob sigilo, na forma do art. 24);
- justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

De acordo com o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, "a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)" (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

Conforme a Instrução Normativa N°04 de 12 de novembro de 2010, é obrigatória a execução da fase de Planejamento da Contratação, independentemente do tipo de contratação, inclusive nos casos de: 1- lnexigibilidade; II - Dispensa de licitação ou licitação dispensada; III - Criação ou adesão à Ata de Registro de Preços; IV - Contratações com uso de verbas de organismos internacionais, como Banco Mundial, Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, e outros;



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000

Fone: (38)3234-1634

Diante do exposto, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias à contratação de empresa para Assessoria e Consultoria aos Conselhos Municipais de Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte e Meio Ambiente visando o planejamento, organização, acompanhamento, análise e planos com vistas para a obtenção do ICMS Cultural, ICMS Turístico e ICMS Esportivo, de acordo com as descrições exigidas pelos órgãos competentes das áreas citadas: Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte e Meio Ambiente no município de São João da Ponte/MG.

Com base no exposto, portanto, afirma-se que o Estudo Técnico Preliminar, como parte integrante desse processo, integra a fase de planejamento da contratação de elementos fundamentais para determinar o objeto da licitação, evidenciar a real necessidade ou problema a ser suprida/superado, contribuir para otimizar o uso dos recursos públicos disponíveis, através do emprego dos recursos em iniciativas produtivas e que auxiliaram na consecução dos objetivos estratégicos da Administração Pública.

#### 1. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A CONTRATAÇÃO

Decreto nº 48.723, de 24/11/2023

Dispõe sobre a licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

#### Seção I

- Art. 1º Este decreto dispõe sobre a licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto, na forma eletrônica, para aquisição de bens e para contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.
- $\S 1^{\circ} \acute{E}$  obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este decreto para aquisição de bens e contratação de serviços comuns.
- § 2º As licitações para a contratação de serviços especiais e obras serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica.
- § 3° Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a realização das licitações de que trata este decreto na forma presencial, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, observado o disposto nos §§ 2° e 5° do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 2. RAZÃO/JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO O FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha do fornecedor deve observar os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável. Esclareça-se ainda que a empresa deve atender todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

## 3. ANÁLISE DE VIABILIDADE/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte − MG.
CEP: 39.430-000

Fone: (38)3234-1634

A contratação dos serviços técnicos específicos de assessoria e consultoria de empresa especializada para realização de assessoria, acompanhamento in loco e montagem de documentação referente ao ICMS - Patrimônio Cultural, ICMS - Esportivo e ICMS - Turístico, garantirá a constante atualização de mudanças na legislação e nos procedimentos administrativos, bem como, garantirá o acompanhamento e orientações necessárias à entrega da documentação aos órgãos competentes, com fins de pontuação e arrecadação do ICMS cultural, Turístico e esportivo.

Além disso, tem o objetivo de desenvolver tarefas para adequar os procedimentos administrativos e supri-los de instrumento e rotinas que possam proporcionar aos Conselhos Municipais de Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e demais secretarias o cumprimento de pontuação e arrecadação no propósito da Lei Estadual nº 18.030/2009 — distribuição da parcela receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios de Minas Gerais, critérios: ICMS — Patrimônio Cultural, ICMS Turístico, ICMS Esportes e elaboração de projetos para captação de recursos e demonstração do que foi feito com os recursos públicos que forem disponibilizados ao Município.

#### 4. O OBJETO A SER CONTRATADO INCLUI OS SEGUINTES SERVIÇOS:

- 1- Assessoria e consultoria aos Conselhos Municipais de Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte e Meio Ambiente:
- **2-** Elaboração dos Planos de Inventários e comprovação detalhada dos trabalhos referentes ao critério de ICMS Patrimônio Cultural, turístico, esportivo e meio ambiente;
- **3-** Serviços: capacitações, sistematizações de programas de desenvolvimento institucional, bem como organização de feiras, congressos e festas;
- **4-** Montagem do processo de atualização do inventário do Patrimônio Cultural do Município que deve ser entregue junto ao IEPHA MG, até 30 de dezembro de 2024, dividido em etapas;
- 5- Consultoria técnica para a implementação da política de proteção do Patrimônio Cultural do Município de acordo com a PORTARIA Nº 47/2023 DO IEPHA/MG (Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas gerais);
- **6-** Monitoramento do cumprimento do cronograma de execução do Projeto de Educação Patrimonial e avaliação do Relatório das Atividades realizadas;

# 5. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OUENTIDADE (SE HOUVER)

O Município de São João da Ponte ainda não construiu seu Plano Anual de Contratações. No entanto, a presente contratação tem compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Não há exigências específicas além das dispostas no Termo de Referência para se efetuar a presente contratação.



CNPJ: 16.928.483/0001-29 Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro São João da Ponte – MG. CEP: 39.430-000

Fone: (38)3234-1634

- 6.2 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze meses), contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.
- 6.3 A futura contratação poderá ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E PREÇOS REFERENCIAIS

VALOR PRETENDIDO PARA CONTRATAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME ESTUDO:						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	Valor	Valor	
				Unitário	Total	
01	Serv	12	Contratação da empresa especializada em prestação de serviços de Assessoria e Consultoria aos conselhos Municipais de Patrimônio Cultural, Turismo, Esportes e Meio Ambiente. Englobando os Seguintes serviços: capacitações, sistematizações de programas de desenvolvimento institucional, bem como organização de feiras, congressos e festas para atender as necessidades do Município de São João da Ponte/MG.	R\$4.811,60	R\$57.739,20	
Valor Total: R\$ 57.739,20 (CINQUENTA E SETE MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL E						

VINTE CENTAVOS).

- 7.1 Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda do município de São João da Ponte/MG, pelo período de 12 meses.
- 7.2 O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em apenas 01 (um) serviço de consultoria.
- 7.3 O valor estimado da contratação é de R\$ 57.739,20 (cinquenta e sete mil setecentos e trinta e nove mil e vinte centavos), incluindo todas as despesas, quais sejam de translado, impostos diretos e indiretos e obrigações tributárias trabalhistas e previdenciárias, conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprovam que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

## JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 Contratação de empresa como objetivo de oferecer assessoria técnica aos Conselhos Municipais para elaboração e acompanhamento de projetos para captação de recursos públicos, "demanda espontânea e demanda induzida", junto ao Governo Federal, proporcionando melhor planejamento das ações e documentação das mesmas para obtenção de repasse de incentivo financeiro por meio do ICMS ao município; possibilitando a continuidade dos



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte − MG.
CEP: 39.430-000

Fone: (38)3234-1634

projetos, e proporcionar total clareza e transparência à população Pontense e ao governo. Isso reflete nosso compromisso contínuo com a transparência e a prestação de contas perante a comunidade.

Para que esses critérios sejam estabelecidos, planejados e comprovados pelo município é indispensável à contratação de empresa habilitada, para que a mesma ofereça assessoria técnica na elaboração dos documentos que comprovem as atividades descritas no edital da Deliberação e garanta a participação do município no repasse do subsídio.

9.2 As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços/objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

# 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

10. A contratação de empresa especializada tem como objetivo suprir necessidades técnicas dos Conselhos Municipais de Patrimônio Cultural, Turismo, Esportes e Meio Ambiente no Município de São João da Ponte.

#### 11. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica.

#### 12.DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

#### 13.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Houve contratações anteriores referentes ao objeto da contratação pretendida. Processo Licitatório nº 030/2019 – Tomada de Preços nº002/2019.

#### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação justifica-se pela necessidade de Contratação de empresa especializada e com vasta experiência em atividades desta natureza, podendo oferecer ao município suporte técnico especializado na continuidade de projetos assim como na elaboração de novos. Além de organização e sistematização dos sistemas oline de alimentação documental cultural, esportiva e turística, contribuindo de forma significativa para demonstração das atividades desenvolvidas com o recurso disponibilizado ao Município. Assim, diante de toda demanda e responsabilidade que o trabalho de consultoria exige, com o intuito de ser assertivo e auxiliar no procedimento interno do município, para potencializar as ações e obter maior repasse do ICMS para o município através de ações dos conselhos Municipais de Patrimônio Cultural, Turismo, Esportes e Meio Ambiente e a futura prestação de contas possa ser feita com eficiência de modo a comprovar a aplicação do recurso transferido é vital a contratação da empresa especializada em assessoria e consultoria.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000

Fone: (38)3234-1634

#### 15. FISCAL DE CONTRATO

15.1- Secretaria Municipal de Cultura: Daniela Mara Rosa de Souza, matrícula - 8267.

# 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

021013.392.0001.2006 MANUT.DAS ATIVID.DA SEC. MUN. DE CULTURA 3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídi 15000000 3829

São João da Ponte - MG, 17 de maio de 2024.

ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS RESPONSÁVEL PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR MATRICULA: 14979